PORTARIA SME Nº043, DE 18 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o contido no processo SEI PMC.2024.00025142-92,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem Grupo de Trabalho (GT) para analisar as Resoluções CME nº 01, de 01 de março de 2018, e SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, e propor adequações para o aprimoramento e qualificação dos fluxos administrativos relacionados aos processos de criação, credenciamento e autorização de funcionamento das escolas que integram o Sistema Municipal de Ensino:
I - Gabinete do Secretário Adjunto, Patrícia Lazzarini Furlan, matrícula 108.244-2;
II - Departamento Pedagógico, Tania Maria Ximenes, matrícula 122.071-3;
III - Departamento de Apoio à Escola, Fábio Oliveira, matrícula 141.222-1;
IV - Coordenadoria Setorial de Educação Básica;
a) Wania Raquel do Nascimento Teixeira, matrícula 126.323-4;
b) Sabrina Zanchin, matrícula 136.842-7;
c) Maria Fernanda Buarraj, matrícula 132.675-9;
V - Naed Norte:
a) Adriana Carnielli de Lima Peternella, matrícula 137.738-8;
b) Ana Carla Nicoluci Bohn, matrícula 127.249-7;
VI - Naed Sul:
a) Eliana Nunes da Silva,matrícula122.070-5;
b) Maria Lúcia Garcia Yada, matrícula 129954-9;
VII - Naed Leste:
a) Elaine dos Santos Ribeiro, matrícula 125.894-0;
b) Valéria Castanho Silveira, matrícula 108.768-1;
VIII - Naed Noroeste:
a) Airton Manoel dos Santos, matrícula 119.754-1;
b) Tânia Regina dos Santos, matrícula 129.623-0;
IX - Naed Sudoeste:
a) Débora Barbosa da Silva Sanchez, matrícula 120.054-2;
b) Caroline Duarte, matrícula 136.869-9;
X - Assessoria de Legislação e Normas Educacionais:
a) Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3;
b) Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9; e
c) Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777-8.
Parágrafo único. É prerrogativa da coordenação do GT convidar, se necessário, outros membros da comunidade escolar ou das diferentes instâncias da SME, visando obter informações complementares para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 2º O GT deve ser coordenado pela equipe de Supervisão Educacional da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais e a 1ª reunião realizada no dia 26 de março de 2024, das 9h às 10h, pelo *Google Meet*, por meio do link meet.google.com/xhp-jrpq-xko, para definição do cronograma de trabalho.

Art. 3º O relatório conclusivo, bem como a proposta de adequação à Resolução SME nº 07 de 2018, devem ser encaminhados por meio de processo SEI, ao Departamento Pedagógico, **até 31 de outubro de 2024.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de março de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROCESSO: 2022.00054682-67

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de unidade educacional - CEI Jardim do Lago II
Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO,** com fundamento no inciso II do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 6.1.2 do instrumento contratual, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias corridos do prazo do Termo de Contrato nº 52/2022 celebrado com a empresa **CONSTRUTORA SANDIN LTDA. (CNPJ/MF Nº 51.182.145/0001-91)**, mantidas todas as demais condições originais previstas no instrumento de contrato.

Publique-se.

Campinas, 15 de março de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Campinas, 18 de março de 2024.
Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária,** com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras):
Pregão Eletrônico nº "03/2024"
Processo Administrativo nº **FUMEC.2024.00000385-91**
Objeto: Registro de Preço de SERVIÇO DE BUFFET, em formato Coffee Break, para atendimento de eventos de caráter institucional da FUMEC, e de eventos apoiados pela FUMEC, conforme condições e especificações do ANEXO I - Termo de Referência.
DATA DE DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 19/03/2024
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/04/2024 - 09:00 h.
Unidade Compradora*:* 925256 - Número da Licitação: 90003/2024
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: fumec.licitacoes@educa.fumec.sp.gov.br
PABLO RENAN CASEMIRO EMANUELLI
Respondendo pela Gerência de Compras e Licitações da FUMEC, conforme Portaria nº 17/2024

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO FIEC Nº 01/2023

Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 18.099/2013 e, conforme disposto nos artigos 76 e 77 do Edital de Chamamento FIEC nº 01/2023, RESOLVE:

Nomear a gestora, com poderes de controle e fiscalização, das parcerias a serem celebradas com as organizações da sociedade civil e os membros da comissão de monitoramento e avaliação, responsáveis pela homologação dos relatórios emitidos pela área técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

GESTORA DAS PARCERIAS:

- Renata Ferreira Baronti - matrícula: 107.733-3.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- Edson José Marinelli de Queiroz - matrícula nº 107.705-8;
- Deise Campos Sousa - matrícula 38.256-6;
- Anderson Marques de Moraes - matrícula 108.841-6.

Campinas, 18 de março de 2024
FERNANDO LOURENÇO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI:PMC.2022.00092270-43
Interessado: CONDOMÍNIO AQUARELA
Assunto: Repetição de indébito
Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado um crédito em favor do interessado no valor de **42,5482 UFIC**, decorrente de pagamento indevido do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN por meio da Guia de Recolhimento Digital - GRD nº 3392490, paga em 29/07/2022, visto que o ISSQN devido na competência 02/2022 já havia sido pago por meio das GRD nº 2777224 e nº 2890371, **sendo que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**. Caso no momento da efetivação do pagamento da restituição verifique-se a existência de débitos exigíveis em nome do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, em observância ao inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 18 de março de 2024
FABRÍCIO NUNES MELONARI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00057324-52
Interessado: JOSE VICENTE FILHO
Código Cartográfico: 3451.24.46.0353.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, à partir do exercício de **2022** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC´s, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4°, I, 'd', da Lei Municipal n° 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar n° 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 15 de março de 2024
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00002356-55
Interessado: OLINDA PEREIRA DA ROCHA
Código Cartográfico: 3362.44.70.0148.00000

De acordo com o encaminhamento e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, certifico a perda do objeto do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2023 (Emissão Geral 01/2023), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico em epígrafe, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos em questão foram cancelados por meio de decisão proferida no protocolado PMC.2022.00079606-73, publicada no D.O.M. em 13/04/2023.

Campinas, 15 de março de 2024
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
Diretor do Departamento - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2023.00004952-15
Interessado: VILMA SILVA BOTASSO